



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1548, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE CESTAS DE NATAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a critério da existência de recursos financeiros, a conceder a todos os servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, gratificação *in natura*, consistente em cesta básica natalina, por ocasião do acerto do 13º salário.

Art. 2º - Para facear as despesas decorrentes do enunciado no art. 1º, desta Lei, fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei do Orçamento do Município vigente, no valor R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), sob a rubrica 02.04.04.122.0101.2.235.3.3.90.32.00, através de anulação parcial da rubrica 02.04.04.122.0002.2.122.3.1.90.91.00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 05 de Dezembro de 2017.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência ao mural no átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 05/12/17	
Nome: Rui Gomes Nogueira Ramos	
Ass: [Assinatura]	Masp.: 3094

